

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaã, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.569 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.899, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 27/12/2023, publicada em 27/12/2023 e LDO Nº 2.877, Art. 50 de 06/10/2023, publicada em 06/10/2023.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)** com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD		
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (293)	000	300.000,00
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (294)	303	350.000,00
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (558)	494	60.000,00
SUBTOTAL			710.000,00
TOTAL GERAL			710.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)** conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de dotações

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD		
3.3.72.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (292)	303	50.000,00
SUBTOTAL			50.000,00
TOTAL			50.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros (4)	000	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo (11)	000	34.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal (138)	000	181.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal (139)	000	35.000,00
TOTAL			300.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	300.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	494	60.000,00
TOTAL		360.000,00
TOTAL GERAL		710.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 22 de novembro de 2024.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro